



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VICÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.896/2003

“Dispõe sobre inclusão de metas na Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2003 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a incluir na Lei que dispõe sobre as diretrizes para 2003, nas metas prioritárias do Município de Itapeçerica projeto que visa o aperfeiçoamento do “Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Folclore”.

Art. 2º - Fica autorizada à aquisição, permuta ou desapropriação de bens imóveis, restauração e equipamentos.

Art. 3º – Para atender ao disposto no artigo 2º, fica aberto o Crédito Adicional Especial, conforme Lei Federal 4.320/64, às seguintes dotações orçamentárias:

02.03.13.391.0010.1041-	Implantação de Unidade Cultural no Município.	
4.4.90.51.02-	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	- R\$ 50.000,00
4.4.90.61.02-	Aquisição de Imóveis Domínio Patrimonial	- R\$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 150.000,00

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, como fonte de recursos, dotações do orçamento corrente ou utilizar-se como fonte de recurso superávit financeiro apurado.

Art. 5º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo Municipal a receber a escritura, bem assim a efetuar as despesas e emolumentos da transmissão do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VICÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Rcvogam-se as disposições em contrário

Itapeçerica, 26 de março de 2003.

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal